



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência constitui documento integrante da fase preparatória da contratação e foi elaborado a partir das informações e conclusões constantes do respectivo Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XXIII, e demais dispositivos aplicáveis. Para a elaboração deste documento, foram observados, ainda, o Decreto Municipal nº 384/2023 e, no que couber, o Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal.

O presente documento estabelece os elementos necessários à definição e à execução da contratação, contemplando as características do objeto, as condições de fornecimento, os requisitos a serem observados, as responsabilidades das partes, os critérios de recebimento, medição, pagamento e demais condições necessárias à adequada execução do objeto, de modo a assegurar o atendimento da necessidade da Administração e a obtenção da solução mais adequada ao interesse público.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais para Assistência em Disfunções Urinárias e Procedimentos Preventivos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais para Assistência em Disfunções Urinárias e Procedimentos Preventivos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Código	Descrição/Especificação	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	242.001.014	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100ML PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	75	12,40	930,00
02	242.001.711	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA C/ PRESERVATIVO, Nº 06 (30mm) - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES LÁTEX	UND	1.782	4,66	8.304,12

		NATURAL SILICONIZADO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO TIPO USO RESISTÊNCIA ANTIDOBRA, SISTEMA 2 PEÇAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FITA ADESIVA DUPLAFACE HIDROCOLÓIDE, MEDIDOR TAMANHO.				
03	242.001.712	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA C/ PRESERVATIVO, Nº 08 (35mm) - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES LÁTEX NATURAL SILICONIZADO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO TIPO USO RESISTÊNCIA ANTIDOBRA, SISTEMA 2 PEÇAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FITA ADESIVA DUPLAFACE HIDROCOLÓIDE, MEDIDOR TAMANHO.	UND	900	12,20	10.980,00
04	242.001.889	FRASCO PARA COLETA E MENSURAÇÃO DE SECREÇÃO E URINA. FRASCO 1200ML GRADUADA COM ESCALA DE 100ML. ALÇA PLÁSTICA PARA MOVIMENTAÇÃO E FIXAÇÃO*	FRASC	1.062	16,60	17.629,20
05	242.001.965	PRESERVATIVO EM LÁTEX, NÃO LUBRIFICADO, COM RESERVATÓRIO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CX CONTENDO 144 ENVELOPES*	CX	10	76,30	763,00
06	242.002.155	COLETOR UNIVERSAL PARA COLETA DE MATERIAL. TRANSPARENTE, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 80ML, COM TAMPÃO DE ROSCA,	FRASC	2.250	1,70	3.825,00
07	242.002.159	SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL SISTEMA ABERTO. MEDINDO 30 CM COMP. X 20 CM DE LARGURA. ESCALA EM ML QUE VAI DE 0 A 2000 ML. COM CORDÃO PARA FECHAMENTO DA BOLSA NA BORDA SUPERIOR. CONFECCIONADA COM MATERIAL RESISTENTE, TRANSLÚCIDO E ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 2000ML.	UND	41.250	2,92	120.450,00
08	242.002.170	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100 ML PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	85	7,06	600,10
09	242.002.206	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA C/ PRESERVATIVO, Nº 10 (40mm) - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES LÁTEX NATURAL SILICONIZADO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO TIPO USO RESISTÊNCIA ANTIDOBRA, SISTEMA 2 PEÇAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FITA ADESIVA DUPLAFACE HIDROCOLÓIDE, MEDIDOR TAMANHO	UND	190	15,30	2.907,00

10	242.003.775	KIT PAPANICOLAOU COMPLETO ESTERIL DESCARTAVEL,KIT COMPLETO PARA A REALIZACAO DO EXAME DE PAPANICOLAOU, CONTENDO: 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LAMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LAMINA, 1 PAR DE LUVAS E 1 ESPECULO TAMANHO M. VERSAO ESTERIL	KIT	1.997	4,15	8.287,55
11	242.003.777	KIT PAPANICOLAOU COMPLETO ESTERIL DESCARTAVEL,KIT COMPLETO PARA A REALIZACAO DO EXAME DE PAPANICOLAOU, CONTENDO: 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LAMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LAMINA, 1 PAR DE LUVAS E 1 ESPECULO TAMANHO P. VERSAO ESTERIL	KIT	1.828	3,59	6.562,52
12	242.003.779	KIT PAPANICOLAOU COMPLETO ESTERIL DESCARTAVEL,KIT COMPLETO PARA A REALIZACAO DO EXAME DE PAPANICOLAOU, CONTENDO: 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LAMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LAMINA, 1 PAR DE LUVAS E 1 ESPECULO TAMANHO G. VERSAO ESTERIL	KIT	3.232	4,21	13.606,72
13	242.004.671	KIT DIU ESTÉRIL DESCARTÁVEL COMPOSTO POR: 1 ESPÉCULO VAGINAL MODELO TAMANHO P, COM PARAFUSO PREVIAMENTE ROSQUEADO; 1 PINÇA CHERON EM POLIESTIRENO, DE 24,5CM DE COMPRIMENTO ; 1 PINÇA POZZI EM RESINA DE ENGENHARIA, PONTA FINA, COM 26,5CM DE COMPRIMENTO; 1 HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO, COM HASTE CENTIMETRADA E STOPPER, COM 25 CM DE COMPRIMENTO; 1 TESOURA LONGA PONTA CURVA, EM LIGA METÁLICA, DE 25 CM DE COMPRIMENTO; 1 PAR DE LUVAS DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO; 10 COMPRESSAS DE GAZE, 11 FIOS, COM DIMENSÕES DE 7,5CM X 7,5CM DOBRADA; 1 CAMPO PARA COBERTURA DE MESA, SSMMS, 100% POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO, ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M2 COM 60 CM X 60 CM DE COMPRIMENTO. TODOS OS COMPONENTES SÃO	KIT	163	97,31	15.861,53

		EMBRULHADOS NO CAMPO CIRÚRGICO, NO FORMATO ENVELOPE, DE MODO QUE PERMITE A ABERTURA NA TÉCNICA ASSÉPTICA.				
14	242.004.910	FIXADOR CITOPATOLOGICO FIXADOR CITOPATOLÓGICO À BASE DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL SISTEMA TIPO SPRAY COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO. COMPOSIÇÃO: PROPILENOGLICOL PM 76.10..... 10G - ÁLCOOL ABSOLUTO PM 46.07 QSP..... 100ML	UND	36	14,39	518,04

2.2 Os materiais ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis, garantindo condições adequadas de qualidade, segurança e desempenho para a finalidade a que se destinam.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de Materiais para Assistência em Disfunções Urinárias e Procedimentos Preventivos, destinados ao atendimento das demandas das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, conforme necessidade identificada e devidamente caracterizada nos [Estudo Técnico Preliminar 358 de 21/09/2026 \(ID 2239437\)](#).

Conforme demonstrado nos referidos estudos, os materiais são necessários à assistência de usuários com disfunções urinárias, incluindo o manejo da incontinência, a coleta e a mensuração de urina e secreções, bem como à realização de procedimentos preventivos relacionados à saúde da mulher, especialmente a coleta de material para exame citopatológico do colo do útero (Papanicolau).

A aquisição visa assegurar o abastecimento regular desses insumos, considerando sua utilização nas atividades assistenciais e preventivas desenvolvidas pelas unidades de saúde. A insuficiência ou indisponibilidade dos materiais poderá comprometer a continuidade dos atendimentos, a execução dos procedimentos programados e a qualidade da assistência prestada à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas da Rede Municipal de Saúde, manter a disponibilidade dos insumos essenciais e garantir a continuidade dos serviços assistenciais e das ações de prevenção e rastreamento, em consonância com a necessidade administrativa identificada nos Estudos Técnicos Preliminares e com o interesse público.

3.1 JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE

Os quantitativos estimados para o fornecimento de Materiais para Assistência em Disfunções Urinárias e Procedimentos Preventivos foram definidos com base nas informações técnicas

apresentadas pela unidade demandante, constantes do [Ofício 317 de 24/06/2026 \(ID 2109404\)](#), e na [Memória de Cálculo 001 de 03/08/2026 \(ID 2164802\)](#).

Para o dimensionamento, foram considerados o histórico de consumo registrado no Sistema de Almoxarifado Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, a demanda das unidades e as características de utilização dos materiais, de modo a estabelecer quantitativos compatíveis com as necessidades identificadas e reduzir o risco de desabastecimento.

Assim, as quantidades apresentadas na tabela a seguir refletem os parâmetros utilizados no dimensionamento e estão fundamentadas nos dados de consumo e nas informações técnicas que instruem a demanda.

3.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste no **fornecimento de Materiais para Assistência em Disfunções Urinárias e Procedimentos Preventivos**, destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os materiais destinam-se à utilização nas atividades assistenciais e preventivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo dispositivos para assistência a usuários com incontinência urinária, coletores e frascos destinados à coleta e mensuração de urina e secreções, preservativos e materiais para realização de procedimentos preventivos e exames citopatológicos, incluindo kits Papanicolau, kit para procedimento de inserção de DIU e fixador citopatológico.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, observando suas características, dimensões, composição, apresentação, finalidade e unidade de fornecimento, conforme descrito na especificação dos produtos constante deste Termo de Referência. Quando aplicável, deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a legislação sanitária vigente e a classificação correspondente.

Quanto ao ciclo de vida, os materiais deverão ser fornecidos em condições adequadas de utilização, com embalagens íntegras e apropriadas à preservação de suas características durante o transporte e armazenamento. Deverão ser observadas as condições recomendadas pelo fabricante quanto à conservação, armazenamento, validade e utilização, de modo a preservar a qualidade e a segurança dos produtos durante todo o período compreendido entre o fornecimento e sua utilização.

Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização, identificação e rastreabilidade quando aplicáveis, incluindo informações relativas ao fabricante, lote, validade e demais dados exigidos pela regulamentação pertinente. Não serão admitidos produtos vencidos, com embalagens violadas ou avariadas, ou que apresentem características que comprometam sua utilização ou finalidade.

Considerando que se trata de materiais de consumo, não são previstas etapas de instalação, manutenção ou assistência técnica. Após sua utilização, deverão ser observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis quanto ao gerenciamento e à destinação das embalagens e dos resíduos gerados, especialmente aqueles decorrentes da utilização dos materiais nos serviços de saúde.

A solução deverá proporcionar o fornecimento de produtos compatíveis com as necessidades assistenciais e preventivas da Rede Municipal de Saúde, assegurando qualidade, segurança, funcionalidade e adequação às finalidades previstas, desde o fornecimento, passando pelo armazenamento e utilização, até a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, quando aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas, características, dimensões, composição, qualidade e finalidade estabelecidas para cada item, apresentando condições adequadas de utilização nos serviços assistenciais e preventivos da Rede Municipal de Saúde.

4.2 Os produtos deverão apresentar qualidade, segurança, desempenho e compatibilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam, observadas as normas técnicas e sanitárias pertinentes à respectiva categoria.

4.3 Os produtos classificados como dispositivos médicos, produtos para saúde ou outras categorias sujeitas à regularização sanitária deverão possuir registro, notificação ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a classificação e o regime regulatório aplicáveis a cada item. Os produtos legalmente dispensados de regularização deverão atender às demais exigências sanitárias pertinentes à sua categoria.

4.3.1 A exigência de regularização sanitária deverá ser definida individualmente na especificação de cada item, com indicação da modalidade exigível — registro, notificação ou outra forma de regularização prevista na regulamentação sanitária — ou da dispensa correspondente, quando legalmente estabelecida.

4.3.2 Quando exigível, a regularização sanitária deverá estar válida e corresponder ao produto ofertado, observadas as disposições da ANVISA relativas ao titular da regularização, fabricante, apresentação e demais características pertinentes. A comprovação deverá ocorrer por consulta à base oficial da Agência ou por documentação idônea admitida no instrumento convocatório.

4.4 Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas quando previsto pelo fabricante e adequadas à preservação de suas características, qualidade e segurança. Deverão ser observadas as condições de transporte, armazenamento e conservação indicadas pelo fabricante e exigidas pela regulamentação aplicável, não sendo admitidos produtos com embalagens violadas, danificadas ou que comprometam sua utilização.

4.5 Os produtos deverão apresentar, na embalagem, no rótulo ou no próprio material, conforme exigido pela regulamentação aplicável à respectiva categoria, identificação do produto, fabricante ou responsável legal, número do lote ou outro identificador de rastreabilidade exigido, prazo de validade, quando pertinente, e número de registro, notificação ou identificação da regularização sanitária, quando exigível. Também deverão constar as demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária e nas normas técnicas pertinentes.

4.5.1 Para cada item, deverão ser identificadas as informações obrigatórias de rotulagem e rastreabilidade, considerando a categoria regulatória do produto e as exigências específicas da ANVISA. A dispensa legal de determinada informação deverá ser respeitada, sem prejuízo da manutenção dos demais elementos obrigatórios para a identificação segura do material.

4.6 Os materiais sujeitos à indicação de prazo de validade deverão ser entregues dentro do período de validade estabelecido pelo fabricante, em condições que permitam sua utilização segura. O prazo de validade remanescente deverá ser compatível com o consumo previsto e com as condições de armazenamento da Rede Municipal de Saúde, observados os requisitos específicos definidos para cada item no Termo de Referência ou no instrumento convocatório.

4.7 O fornecimento deverá observar a legislação sanitária vigente, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando pertinentes e aplicáveis ao produto, e as demais disposições expedidas pelos órgãos competentes para a respectiva categoria.

4.8 Será admitido o fornecimento de produtos de marcas e fabricantes distintos de eventuais referências indicadas, desde que atendam integralmente às especificações e aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho e compatibilidade estabelecidos. Eventuais indicações de marca deverão observar as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem restrição indevida à competitividade.

4.9 Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade pertinentes à natureza dos materiais, especialmente quanto à utilização racional de embalagens, à redução de desperdícios e à destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos, em conformidade com a legislação aplicável.

4.10 Os requisitos de contratação deverão guardar relação com as características e finalidades de cada produto, sendo exigidos apenas os documentos, controles e condições necessários à comprovação de conformidade técnica, sanitária e de segurança, de modo a assegurar o atendimento da necessidade administrativa sem impor restrições indevidas à competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O fornecimento de Materiais para Assistência em Disfunções Urinárias e Procedimentos Preventivos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3 Os materiais deverão ser entregues no **Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF)**, localizado no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, situado na Avenida JK, nº 62, Bairro Alvorada, no Município de Pimenta Bueno/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das **7h00 às 17h00**.

5.3.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência das quantidades, integridade das embalagens e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e posteriormente recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e do atendimento às condições contratuais, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 Garantia

5.4.1 Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e possuir garantia legal contra vícios ou defeitos de fabricação, nos termos da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de garantia contratual eventualmente oferecida pelo fabricante ou pela CONTRATADA em prazo superior ao legal.

5.4.2 Constatada a existência de vício, defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações estabelecidas, a CONTRATADA deverá substituir o material, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.4.3 Os materiais substituídos deverão possuir características técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas, desde que previamente aprovadas pela Administração, permanecendo asseguradas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

5.5 Validade dos Produtos

5.5.1 Os materiais que, em razão de sua natureza, possuírem prazo de validade deverão ser entregues com validade remanescente correspondente, preferencialmente, a **no mínimo 75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data da entrega, ressalvadas as situações excepcionalmente justificadas e previamente aceitas pela Administração.

5.5.2 Não serão recebidos materiais com prazo de validade inferior ao estabelecido no subitem anterior, salvo quando houver justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

5.5.3 Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, a identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro ou notificação junto à ANVISA e demais informações exigidas pela legislação vigente.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

6.1 O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

6.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou por servidor designado, no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo formalizado por documento de recebimento, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**.

6.3 O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

6.4 Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, os materiais poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo obrigada a reparar, substituir ou corrigir eventuais vícios ou defeitos posteriormente identificados, na forma da legislação aplicável.

6.6 O recebimento do objeto não afasta a aplicação das sanções administrativas e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, observadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.

7.2 A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ao recebimento definitivo do objeto e ao atesto da Nota Fiscal ou Fatura pelo fiscal do contrato.

7.3 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), cuja comprovação poderá ser verificada pela Administração antes da autorização do pagamento.

7.4 Constatada qualquer inconsistência, incorreção ou irregularidade na documentação apresentada, a Nota Fiscal ou Fatura será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções,

hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada, sem ônus para a Administração.

7.5 O pagamento será efetuado exclusivamente após a emissão do recebimento definitivo dos materiais e da regular liquidação da despesa, não implicando quitação definitiva das obrigações da CONTRATADA nem afastando sua responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, pelas garantias legais e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

7.6 Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, na forma estabelecida no contrato e na legislação aplicável.

7.7 Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso III do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Os preços de referência conforme definidos por meio de Cotação banco de preços de 08/09/2026 (ID 2219588), consta no documento a descrição do item, os valores unitários e valor total orçado.

8.4 Não serão admitidas propostas com valores incompatíveis com os preços estimados, devendo ser avaliados tanto o preço global quanto os preços unitários, a fim de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância ao princípio da economicidade.

9. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Qualificação Jurídica

- I. Registro empresarial na Junta Comercial competente, no caso de empresário individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios da eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- III. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação específica;

- IV. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de Microempreendedor Individual (MEI), cuja autenticidade poderá ser verificada no portal oficial do Governo Federal.

9.2 Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou, quando se tratar de licitante pessoa física, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- II. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, conforme a legislação aplicável e a incidência tributária pertinente;
- IV. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível;
- V. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

9.3 Qualificação Econômica Financeira

- I. Quando exigida, será destinada à demonstração da aptidão do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a legislação aplicável.
- II. Considerando que o objeto consiste em aquisição de bens para entrega imediata, fica dispensada a apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que essa dispensa seja expressamente adotada e devidamente justificada no processo administrativo.

9.4 Qualificação Técnica

- I. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), compatível com a atividade exercida e com os produtos objeto da contratação, quando exigida pela legislação sanitária vigente.
- II. Os materiais fornecidos deverão atender às exigências de regularização sanitária aplicáveis, mediante apresentação do registro, da notificação ou de outro documento de regularização perante a Anvisa, conforme a classificação e o enquadramento regulatório de cada produto, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas na legislação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 211.224,78 (duzentos e onze mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos)

10.2 Os quantitativos utilizados para a composição do valor estimado foram definidos conforme a [Memória de Cálculo 001 de 03/08/2026 \(ID 2164802\)](#), elaborada com base no histórico de consumo, na demanda assistencial da Rede Municipal de Saúde e nas informações técnicas apresentadas pela unidade demandante.

10.3 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na [Análise de cotação de 08/09/2026 \(ID 2219951\)](#), realizada em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando preços compatíveis com o objeto contratado, conforme documentos constantes dos autos.

11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes desta contratação serão financiadas com recursos provenientes da dotação orçamentária específica, destinada ao cumprimento da finalidade estabelecida e alocada à Secretaria solicitante, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do Município de Pimenta Bueno.

11.2 O custeio das despesas será efetuado utilizando os recursos das dotações orçamentárias, conforme especificado nas solicitações, conforme detalhamento a seguir:

Atividade: 2070 - Manter as Atividades da Atenção Primária

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1.500 - 1.600 e 2.500 - 2.600

Atividade: 2079 - Aquisição de Medicamento da Assistência Farmacêutica

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1.500 - 1.600 e 2.500 - 2.600

Atividade: 2080 - Manter as Atividades da Vigilância em Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1.500 - 1.600 e 2.500 - 2.600

Atividade: 2082 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1.500 - 1.600 e 2.500 - 2.600

Atividade: 2087 - Manter as Atividades da Vigilância Sanitária

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1.500 - 1.600 e 2.500 - 2.600

Atividade: 2351 - Manter as Ações do SAE

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1.500 - 1.600 e 2.500 - 2.600

Atividade: 2352 - Manter as Ações da Vigilância, Prevenção e Controle da Tuberculose

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1.500 - 1.600 e 2.500 - 2.600

12. DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A presente aquisição será processada mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

12.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar nem a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados e registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas nos instrumentos que regem a contratação.

12.4 A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, do Edital, deste Termo de Referência e da própria Ata.

12.5 O fornecedor registrado deverá manter, durante o período em que estiver obrigado ao fornecimento, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, observadas as exigências estabelecidas no procedimento licitatório e na legislação aplicável.

13. DA VIGENCIA DA ATA:

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A prorrogação da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à manifestação de interesse da Administração e do fornecedor registrado, à comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços e ao atendimento dos demais requisitos previstos na legislação e na regulamentação aplicável.

13.2 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida nos respectivos instrumentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas na Ata.

14. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 A administração e o Gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberão ao Gerente de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, auxiliado pela Secretaria solicitante.

15. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA:

15.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

15.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.4 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.4.1 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta PMPB o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.4.2 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

15.4.3 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.5 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.6 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, observado o prazo máximo previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

16.2 A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência da Ata, mediante procedimento administrativo devidamente instruído e motivado, com a demonstração da manutenção das condições vantajosas para a Administração e a observância da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

16.3 A prorrogação da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, os quais observarão os prazos e as condições estabelecidos nos respectivos instrumentos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

17. REVISÃO DE PREÇOS:

17.1 A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição desta PMPB para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

17.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

17.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gerente do Sistema de Registro de Preços desta Prefeitura, com identificação do instrumento a que se refere.

17.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.5 Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

17.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021.

17.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no edital;
- II. Entregar os materiais de acordo com o especificado no Termo de Referência;

- III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento ajustado sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- IV. Substituir, em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer material que apresentar defeito ou estiver fora das especificações constantes deste Termo;
- V. Remover, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou de aproveitamento por parte da Administração;
- VI. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- VII. Manter, durante vigência da ATA, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas os pedidos de empenhamentos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- IX. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou e-mail, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
- X. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto ao fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- XI. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos materiais a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste edital.
- II. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- III. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- IV. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste edital.
- V. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.
- VI. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- VII. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

19.1 Da Subcontratação

É vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste contrato. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando expressamente autorizada pela Administração, devendo o

contratado apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, para avaliação e registro nos autos.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 A entrega do objeto ou execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.3. O Chefe do Poder Executivo, bem como Gestor designado, poderá nomear fiscal de contrato.

21. DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

21.1. O licitante ou a CONTRATADA que praticar as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar; e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3 Das Multas

21.3.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes multas:

- I. 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos produtos entregues com atraso;
- II. 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos produtos, pelo atraso na substituição ou regularização daqueles entregues em desacordo com as especificações;
- III. 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor unitário do produto, pelo atraso na substituição do material durante o período de garantia, quando aplicável;
- IV. 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas; e

v. 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

21.3.2 A aplicação das multas previstas neste item não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, observadas a natureza e a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

21.3.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observados os procedimentos legais aplicáveis.

21.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os limites e efeitos estabelecidos no art. 156 da referida Lei.

21.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a competência da autoridade responsável por sua aplicação.

21.6 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme disposto no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.7 A aplicação das sanções administrativas será precedida do devido processo administrativo, assegurados à licitante ou à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão solicitar adesão à Ata, na condição de não participantes, observados os requisitos, procedimentos e limites estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

22.2 A adesão ficará condicionada à prévia anuência do órgão gerenciador e à aceitação do fornecedor beneficiário da Ata, bem como à demonstração da vantajosidade da adesão e da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

22.3 As aquisições adicionais decorrentes de cada adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens**

registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, observados, ainda, os limites globais estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4 A aceitação, pelo fornecedor, de fornecimento decorrente de adesão à Ata não poderá prejudicar o cumprimento das obrigações presentes e futuras assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

22.5 Compete ao órgão gerenciador controlar as adesões autorizadas, observando os limites quantitativos legalmente estabelecidos e as demais disposições previstas na legislação e na regulamentação aplicável.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 Eventuais alterações deste Termo de Referência deverão ser devidamente justificadas e formalizadas nos autos do processo administrativo, observadas as competências dos setores responsáveis e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.2 A participação no procedimento licitatório implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das especificações, dos prazos, das condições de fornecimento e das demais obrigações relacionadas ao objeto.

23.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e decididos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e os demais instrumentos que regem a contratação.

23.4 Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meios consensuais admitidos em lei, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, observadas as disposições legais aplicáveis.

Pimenta Bueno/RO, 16 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Bárbara Carvalho Correa

Coordenadora de Elab. de ETP e Acomp. de Licitação

Av. Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno/RO - CEP 76970-000
www.pimentabueno.ro.gov.br - Fone: (69) 3451-2593 / 3451-2465



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Carvalho Correa, Coordenadora de Elab. de ETP e Acomp. de Licitação**, em 16/10/2026 às 15:40, horário de Pimenta Bueno/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 5.836 de 29/10/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br, informando o ID **2278178** e o código verificador **7723804B**.

